



APROVADO
Em 13/03/98
Câmara Municipal de Camalaú

Aluísio Lucas Júnior

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 166/98, de 13 de março de 1998.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDOS, CONVÊNIOS OU CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS DO BRASIL OU DO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA,

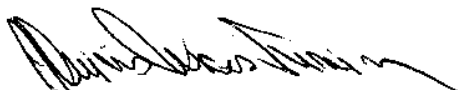
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú autorizado a firmar acordos, convênios ou consórcios, com Municípios do Brasil ou do exterior, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades culturais, educacionais, sanitárias, agropecuárias, artesanais, de geração de rendas e de promoção social.


ART. 2º - Caberá à Prefeitura Municipal de Camalaú, nos seus planos de atividades, determinar as necessidades e condições de tais acordos, convênios e consórcios.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 13 de março de 1998.


ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR
- Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA
- 1ª Secretária -


EIVALDO DE QUEIROZ NELES
- 2ª Secretário -